



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.985, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta o Regime Simplificado de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços “ISS” instituído através do § 3º do artigo 31 da Lei nº 4.856/2010 e alterações.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Os Contribuintes poderão optar pelo ingresso no Regime Simplificado de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços “ISS”, exclusivamente sobre os serviços constantes nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços indicados no ANEXO I da Lei Municipal n.º 4.856/2010.

Art. 2.º O ingresso no Regime Simplificado de Arrecadação do ISS será efetivado:

I – formalmente, junto ao setor de fiscalização do ISS, através de requerimento;

II – tacitamente, com apresentação de:

a) pedido de Habite-se;

b) comprovante de pagamento do referido imposto.

Art. 3.º A opção ao Regime Simplificado de Arrecadação do ISS é facultada, também, aos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo único. A opção dos contribuintes inscritos em outros Municípios será tácita, a não ser que formalizem em não aderir ao regime simplificado de arrecadação. (Redação incluída pelo Decreto n.º 4.216/2015)

Art. 4.º Os prestadores de serviços das atividades indicadas nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços que não optarem pelo regime simplificado de arrecadação, deverão manter à disposição da fiscalização fazendária municipal, separado por obras:

I – projeto aprovado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

II – notas fiscais da respectiva obra;

III – contrato(s), respectivo, da prestação dos serviços;

~~IV – folhas de pagamentos e outros documentos referentes à composição dos valores deduzidos a título de encargos sociais.~~

IV – folhas de pagamentos e outros documentos referentes à composição dos valores deduzidos a título de encargos sociais e trabalhistas, inclusive INSS; FGTS; 13.º salário e férias.  
(Redação dada pelo Decreto n.º 4.216/2015)

~~Art. 5.º Na prestação de serviços indicados nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, os contribuintes, optantes pelo Regime Simplificado de Arrecadação, poderão deduzir 34% (trinta e quatro por cento), da base de cálculo, como que se materiais fossem, sem quaisquer comprovações.~~

~~Art. 5.º Na prestação de serviços indicados nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, os contribuintes, optantes pelo Regime Simplificado de Arrecadação, poderão deduzir 66% (sessenta e seis por cento), da base de cálculo, como que se materiais fossem, sem quaisquer comprovações.  
(Redação dada pelo Decreto n.º 3.996/2014)~~

~~§ 1.º Considera-se base de cálculo do ISS, as quantidades de Índice Nacional da Construção Civil “INCC” indicados no ANEXO I do presente Decreto que, serão transformados em moeda corrente nacional, na data da confecção do documento de arrecadação.~~

~~§ 2.º O documento de arrecadação terá validade de até 30 (trinta) dias, sendo que o Habite-se somente será liberado, com o respectivo pagamento do imposto.~~

Art. 5.º Na prestação de serviços indicados nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, os contribuintes, optantes pelo Regime Simplificado de Arrecadação, poderão deduzir 60% (sessenta por cento), da base de cálculo, como que se materiais fossem, sem quaisquer comprovações.  
(Redação dada pelo Decreto n.º 4.216/2015)

§ 1.º Considera-se base de cálculo do ISS, as quantidades/valores de Índice Nacional da Construção Civil do Mercado “INCC-M”, indicados no ANEXO I do presente Decreto. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.216/2015)

§ 2.º O documento de arrecadação terá validade de até 30 (trinta) dias, sendo que o Habite-se somente será liberado com o respectivo pagamento da taxa. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.216/2015)

Art. 6.º Os contribuintes que não optarem pelo regime simplificado de arrecadação poderão efetuar as deduções dos valores dos materiais, para efeitos de base de cálculo do ISS, no



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

que tange ao valor global da obra, até o limite máximo de 65% (sessenta e cinco cento), mediante a apresentação dos documentos indicados nos incisos I a IV do Art. 4.º.

~~Art. 7.º A base de cálculo do ISS indicados nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços são as quantidades de Índice Nacional da Construção Civil “INCC” constantes ANEXO I do presente Decreto, para os optantes ao regime simplificado de arrecadação.~~

Art. 7.º A base de cálculo do ISS indicados nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços são as quantidades de “INCC-M” constantes no ANEXO I do presente Decreto, para os optantes ao regime simplificado de arrecadação. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.216/2015)

~~Art. 8.º As quantidades de “INCC” do ANEXO I, e respectivos valores, servirão de parâmetros, para a fiscalização fazendária municipal, no caso de arbitramentos de base de cálculo do ISS, aos contribuintes não optantes ao regime simplificado de arrecadação, caso não atendam o que determina o Art. 4.º.~~

Art. 8.º As quantidades de “INCC-M” do ANEXO I, e respectivos valores, servirão de parâmetros, para a fiscalização fazendária municipal, no caso de arbitramentos de base de cálculo do ISS, aos contribuintes não optantes ao regime simplificado de arrecadação, caso não atendam o que determina o Art. 4.º. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.216/2015)

~~Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.~~

Art. 9.º Os contratos firmados entre os prestadores/intermediários e contratantes dos serviços, bem como os recibos de pagamento e notas fiscais apresentados, serão aceitos para fins de comprovação e abatimento do valor do imposto, nos casos em que o contratante for pessoa física. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.216/2015)

§ 1.º Nos casos de contratação de serviço por pessoa jurídica, os contratos de prestação de serviços serão aceitos para fins de comprovação e abatimento do valor do imposto somente se o mesmo tiver sido retido, conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal 4.856/2010. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.216/2015)

§ 2.º Nos casos de contratos firmados por órgãos públicos que dispuserem sobre os percentuais de mão de obra e materiais, os percentuais que deverão ser utilizados para fins de cálculo do imposto serão os dispostos nos contratos, não se aplicando neste caso os percentuais previstos nos artigos 5.º e 6.º deste Decreto, sendo que os contribuintes deverão manter os documentos à disposição da



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

fiscalização tributária municipal, para fins de comprovação. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.216/2015)

~~Art. 10. Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1.º de janeiro de 2014.~~

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.216/2015)

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. (Redação incluída pelo Decreto n.º 4.216/2015)

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Janeiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

#### ANEXO I

Valores de Referências, em Índice Nacional da Construção Civil – INCC, do Custo de Materiais e Mão-de-Obra, para Construções de Tipo e Padrões a seguir indicados:

TIPO DE CONSTRUÇÃO	Padrão das Edificações e Quantidades de “INCC” por m <sup>2</sup>			
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	ÚNICO
Casa em Madeira	1,40	1,60	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
Casa Mista	1,70	1,95	2,20	xxxxxxxxxx
Casa em Alvenaria	2,30	2,85	4,15	xxxxxxxxxx
Prédios	xxxxxxxxxx	3,50	4,40	xxxxxxxxxx
Galpões, Pavilhões e Congêneres	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	2,20
Casas Populares com até 70 m <sup>2</sup>	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	1,15
Prédios Populares com até 70 m <sup>2</sup> por unidade	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	1,50
Outras obras não elencadas	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	2,55

#### ANEXO I

*(Redação dada pelo Decreto n.º 4.013/2014)*

#### TABELA PARA COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO DE ACABAMENTO	QUANTIDADE DE INCC POR M <sup>2</sup> , QUE DEVE SER TRANSFORMADO EM R\$
<del>Residência em alvenaria ou mista, com até 70,00m<sup>2</sup></del>	<i>Único</i>	<i>1,33</i>
<del>Residência em alvenaria ou mista, com mais de 70,00m<sup>2</sup></del>	<i>Baixo</i>	<i>1,67</i>
	<i>Médio</i>	<i>1,96</i>
	<i>Alto</i>	<i>2,42</i>
<del>Residência em madeira</del>	<i>Único</i>	<i>1,14</i>
	<i>Baixo</i>	<i>1,76</i>
	<i>Médio</i>	<i>2,27</i>
<del>Prédio Residencial e/ou Comercial</del>	<i>Alto</i>	<i>2,80</i>
	<i>Único</i>	<i>1,33</i>
<del>Construção de interesse social com finalidade residencial</del>	<i>Único</i>	<i>1,33</i>
<del>Galpão, Pavilhão e Congêneres</del>	<i>Único</i>	<i>1,03</i>
<del>Salão comercial não incluída em prédio residencial/comercial</del>	<i>Único</i>	<i>1,22"</i>



ANEXO I

(Redação dada pelo Decreto n.º 4.216/2015)

TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

PROJETOS – RESIDENCIAIS

Projetos Residenciais		Padrão Baixo (INCC-M)	Padrão Normal (INCC-M)	Padrão Alto (INCC-M)
Residência Unifamiliar	R—1	1,90	2,35	2,94
Residência Unifamiliar mista e/ou madeira	RM	1,30	1,75	2,25
Prédio Popular (Multifamiliar)	PP—4	1,73	2,26	—
Residência Multifamiliar	R—8	1,64	1,95	2,39
Residência Multifamiliar	R—16	—	1,89	2,46
Projeto Interesse Social	PIS	1,32	—	—
Residência Social	RPQ1	1,94	—	—

PROJETOS – COMERCIAIS

Projetos comerciais		Padrão Normal (INCC-M)	Padrão Alto (INCC-M)
Comercial Andares Livres	CAL—8	2,31	2,54
Comercial Salas e Lojas	CSL—8	1,93	2,22
Comercial Salas e Lojas	CSL—16	2,58	2,95

PROJETO – GALPÃO INDUSTRIAL E SALA COMERCIAL ATÉ 2 PAVIMENTOS

Projeto Industrial		Padrão Único (INCC-M)
Galpão Industrial	GI	1,03



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I  
(Redação dada pelo Decreto n.º 4.395/2016)

TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES  
PROJETOS – RESIDENCIAIS

Projetos Residenciais		Padrão Baixo (INCC-M)	Padrão Normal (INCC-M)	Padrão Alto (INCC-M)
Residência Unifamiliar	R – 1	1,90	2,35	2,94
Residência Unifamiliar mista	RM	1,30	1,75	2,25
Prédio Popular (Multifamiliar)	PP – 4	1,73	2,26	—
Residência Multifamiliar	R – 8	1,64	1,95	2,39
Residência Multifamiliar	R – 16	—	1,89	2,46
Projeto Interesse Social	PIS	1,32	—	—
Residência Social	RPQ1	1,94	—	—

PROJETOS – COMERCIAIS

Projetos comerciais		Padrão Normal (INCC-M)	Padrão Alto (INCC-M)
Comercial Andares Livre	CAL – 8	2,31	2,54
Comercial Salas e Lojas	CSL – 8	1,93	2,22
Comercial Salas e Lojas	CSL – 16	2,58	2,95

PROJETO – GALPÃO INDUSTRIAL E SALA COMERCIAL ATÉ 2 PAVIMENTOS

Projeto Industrial		Padrão Único (INCC-M)	Padrão Baixo (INCC-M)
Galpão Industrial	GI	1,03	0,80



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## ANEXO II

(Redação incluída pelo Decreto n.º 4.216/2015)

### CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS PROJETOS – PADRÃO – NBR 12.721/06

#### PROJETOS RESIDENCIAIS R – 1 Residência Unifamiliar

R1-B – Padrão Baixo	R1-N – Padrão Normal	R1-A – Padrão Alto
2 Dormitórios; Sala; Banheiro; Cozinha; Área para Tanque	3 Dormitórios sendo: 1 Suíte com Banheiro; Banheiro Social; Sala; Circulação; Cozinha; Área de Serviço com Banheiro; Varanda (Abrigo para Carro);	4 Dormitórios sendo: 1 Suíte com Banheiro e Closet; 1 Suíte com Banheiro; Banheiro Social; Sala de Estar; Sala de Jantar; Sala Íntima; Circulação; Cozinha; Área de Serviço Completa; Varanda (Abrigo para Carro);

#### PROJETOS RESIDENCIAIS RM Residência Unifamiliar mista e/ou madeira

RM-B – Padrão Baixo	RM-N – Padrão Normal	RM-A – Padrão Alto
2 dormitórios; Sala; Banheiro; Cozinha; Área para Tanque.	3 Dormitórios sendo: 1 Suíte com Banheiro; Banheiro Social; Sala; Circulação; Cozinha; Área de Serviço com Banheiro; Varanda (abrigo para Carro);	4 Dormitórios sendo: 1 Suíte com Banheiro e Closet; 1 Suíte com Banheiro; Banheiro Social; Sala de Estar; Sala de Jantar; Sala Íntima; Circulação; Cozinha; Área de Serviço Completa; Varanda (Abrigo para Carro);

#### PROJETOS RESIDENCIAIS PP – 4 – Prédio Popular

PP-4B – Padrão Baixo	PP-4N – Padrão Normal
Edifício:  Pavimento Térreo e Três Pavimentos – Tipo:	Edifício:  Pilotis e Quatro Pavimentos – Tipo:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

<p>Pavimento Térreo:</p> <p>Hall de entrada; Escada; 4 Apartamentos por Andar com: 2 Dormitórios; Sala; Banheiro; Cozinha; Área de Serviço; Cômodo de Lixo; Guarita; Central de Gás; Depósito com Banheiro; 1 Vaga Descoberta de Garagem por Apartamento</p>	<p>Pilotis:</p> <p>Escada; Elevador; Acima de 1 Vaga de Garagem Coberta por Apartamento; Cômodo de Lixo; Depósito; Hall de Entrada; Salão de Festas; Copa; 3 Banheiros; Central de Gás; Guarita;</p>
<p>Pavimento – Tipo:</p> <p>Hall de Circulação; Escada; 4 Apartamentos por andar com: 2 Dormitórios; Sala; Banheiro; Cozinha; Área de Serviço;</p>	<p>Pavimento – Tipo:</p> <p>Hall de Circulação; Escada; Elevadores; 4 Apartamentos por Andar com: 3 Dormitórios sendo 1 Suíte; Sala de Jantar/Estar; Banheiro Social; Cozinha; Área de Serviço com Banheiro; Varanda;</p>

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.

#### PROJETOS RESIDENCIAIS

R – 8 Residência Multifamiliar até 10 pavimentos incluindo os pavimentos de garagem e pilotis

R8-B – Padrão Baixo	R8-N – Padrão Normal	R8-A – Padrão Alto
<p>Edifício:</p> <p>Pavimento Térreo; 7 Pavimentos-Tipo;</p>	<p>Edifício:</p> <p>Garagem; Pilotis; 8 Pavimentos-Tipo</p>	<p>Edifício:</p> <p>Garagem; Pilotis; 8 Pavimentos-Tipo;</p>
<p>Descrição Pavimentos:</p> <p>Térreo: Hall de Entrada; Escada; Elevadores; 4 Apartamentos por Andar com:</p>	<p>Descrição Pavimentos:</p> <p>Garagem; Escada; Elevadores; Até 2 Vagas de Garagem Coberta</p>	<p>Descrição Pavimentos:</p> <p>Garagem; Escada; Elevadores; Acima de 2 Vagas de Garagem</p>



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

2 Dormitórios; Sala; Banheiro; Cozinha; Área para Tanque;  Área externa: 1 Vaga de Garagem Descoberta por Apartamento Cômodo de Lixo;	por Apartamento; Cômodo de Lixo; Depósito; Instalação Sanitária;  Pilotis; Escada; Elevadores; Hall de Entrada; Salão de Festas; Copa; 2 Banheiros; Central de Gás; Guarita;	Coberta por Apartamento; Cômodo de Lixo; Depósito; Instalação Sanitária;
Pavimento-Tipo:  Hall de Circulação; Escada;  4 Apartamentos por Andar com; 2 Dormitórios;  Banheiro; Sala;  Cozinha; Área para Tanque;	Pavimento-Tipo:  Hall de Circulação; Escada; Elevadores; 4 Apartamentos por Andar com: 3 Dormitórios sendo; 1 Suíte;  Banheiro Social; Sala de Estar/Jantar;  Cozinha; Área de Serviço com Banheiro; Varanda;	Pavimento-Tipo:  Hall de Circulação; Escada; Elevadores; 2 Apartamentos por Andar com: 4 Dormitórios sendo; 1 Suíte Banheiro Closet; 1 Suíte Banheiro; Banheiro Social Sala de Estar; Sala de Jantar; Sala Íntima; Circulação; Cozinha; Área de Serviço Completa; Varanda;

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.

### PROJETOS RESIDENCIAIS

#### R-16 – Residência Multifamiliar acima de 10 pavimentos

R16-N – Padrão Normal	R16-A – Padrão Alto
Edifício:  Garagem; Pilotis; Acima de 8 Pavimentos-Tipo	Edifício:  Garagem; Pilotis; Acima de 8 Pavimentos-Tipo
Descrição dos Pavimentos  Garagem;	Descrição dos Pavimentos  Garagem;



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

<p>Escada; Elevadores; Até 2 Vagas de Garagem Coberta por Pavimento; Cômodos de Lixo; Depósito; Instalação Sanitária.</p> <p>Pilotis; Escada; Elevadores; Hall de Entrada; Salão de Festas;</p> <p>Copa; 2 Banheiros; Centra de Gás; Guarita.</p>	<p>Escada; Elevadores; Acima de 2 Vagas de Garagem Coberta por Pavimento; Cômodos de Lixo; Depósito; Instalação Sanitária.</p> <p>Pilotis; Escada; Elevadores; Hall de Entrada; Salão de Festas; Salão de Jogos; Copa; 2 Banheiros; Centra de Gás; Guarita.</p>
<p>Pavimento-Tipo:</p> <p>Hall de Circulação; Escada; Elevadores; 4 Apartamentos por Andar com; 3 Dormitórios sendo; 1 Suíte; Sala Estar/Jantar; Banheiro Social; Cozinha; Área de Serviço com Banheiro Varanda.</p>	<p>Pavimento-Tipo:</p> <p>Hall de Circulação; Escada; Elevadores; 2 Apartamentos por Andar com; 4 Dormitórios sendo; 1 Suíte com Banheiro e Closet; 1 Suíte com Banheiro; Banheiro Social; Sala de Estar; Sala de Jantar; Sala Íntima; Circulação; Cozinha; Área de Serviço completa; Varanda.</p>

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.

#### PIS – Projeto de Interesse Social

Edifício:

Pavimento Térreo e 4 Pavimentos-Tipo:

Descriminação dos Pavimentos

Pavimento Térreo:



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Hall de Entrada;  
Escada;  
4 Apartamentos por Andar com:  
2 Dormitórios;  
Sala;  
Banheiro;  
Cozinha;  
Área de Serviço;

Área Externa:  
Guarita com Banheiro;  
Central de Medição.

Pavimento-Tipo:

Hall de entrada;  
Escada;  
4 Apartamentos por Andar com:  
2 Dormitórios;  
Sala;  
Banheiro;  
Cozinha;  
Área de Serviço.

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.

#### RPQ1 – Residência Popular

1 Dormitório;  
Sala;  
Banheiro;  
Cozinha.

#### Projetos Comerciais

Projetos Comerciais contendo características qualitativas e quantitativas excedentes das indicadas classificam-se com Padrão Alto.

CAL-8 – Comercial Andar Livre para Projeto Comercial – Andar Livre, para Edificação com mais de um Pavimento

Edifício:

Garagem, pavimento térreo e oito Pavimentos-Tipo.

Descrição dos Pavimentos:

Garagem;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Escada;  
Elevadores;  
Vagas de Garagem Cobertas;  
Cômodo de Lixo;  
Depósito;  
Instalação Sanitária.

Pavimento Térreo:

Escada;  
Elevadores;  
Hall de Entrada e Lojas;

Pavimento-Tipo:

Hall de Circulação;  
Escada;  
Elevadores;  
8 Andares Corridos com Sanitário Privativo por Andar.

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.

CSL-8 – Comercial Salas e Lojas para Projeto Comercial – Salas e Lojas até 10 Pavimentos, incluindo os Pavimentos de Garagem e Pilotis

Pavimento Tipo:

Hall de Circulação;  
Escada;  
Elevadores;  
8 Salas com Sanitário privativo por Andar.

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.

CSL-16 – Comercial Salas e Lojas para Projeto Comercial – Salas e Lojas acima de 10 Pavimentos

Edifício:

Garagem, Pavimento térreo e 16 Pavimentos-Tipo.

Descrição dos Pavimentos:

Garagem;  
Escada;  
Elevadores;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Vagas de Garagem Cobertas;  
Cômodo de Lixo;  
Depósito;  
Instalação Sanitária.

Pavimento Térreo:  
Escada;  
Elevadores;  
Hall de Entrada;  
Loja.

Pavimento-Tipo:

Hall de Circulação;  
Escada;  
Elevadores;  
8 Salas com Sanitário Privativo por Andar.

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.

#### GI – Galpão Industrial e Sala Comercial até 2º Pavimento

Área composta de um galpão com área administrativa, dois banheiros, um vestiário e um depósito

### ANEXO III

(Redação incluída pelo Decreto n.º 4.216/2015)

#### CLASSIFICAÇÃO DA OBRA QUANTO À DESTINAÇÃO DO IMÓVEL ART. 437 DA IN MPS 03.05

#### PROJETO RESIDENCIAL

Residência Unifamiliar;

Edifício Residencial;

Hotel;

Motel;

SPA;

Hospital;

Áreas comuns de conjunto habitacional horizontal.

Centros Educacionais



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**PROJETO DE INTERESSE SOCIAL**

**Casa Popular até 70m<sup>2</sup> (Conforme Art. 413)**

**Conjunto Habitacional Popular – Complexo constituído por unidades habitacionais com área de uso privativo não superior a 70m<sup>2</sup> (Conforme Art. 413)**

**PROJETO DE INTERESSE SOCIAL**  
**(Redação dada pelo Decreto n.º 4.395/2016)**

**Casa Popular, com área privativa de até 70m<sup>2</sup> (Conforme Art. 413)**

**Conjunto Habitacional Popular – Complexo constituído por unidades habitacionais com área de uso privativo não superior a 70m<sup>2</sup> (Conforme Art. 413)**

**TABELA COMERCIAL – ANDARES LIVRES PARA IMÓVEIS CUJO PAVIMENTO-TIPO SEJA COMPOSTO DE:**

Hall de Circulação;

Escada;

Elevador;

Andar corrido sem a existência de pilares ou qualquer elemento de sustentação no vão;

Sanitários privativos por andar.

**TABELA COMERCIAL – SALAS E LOJAS PARA IMÓVEIS CUJO PAVIMENTO-TIPO SEJA COMPOSTO DE:**

Hall de Circulação;

Escada;

Elevador;

Andar com Pilares ou Paredes divisórias de Alvenaria;

Sanitários Privativos por Andar ou por Sala.

**TABELA DE GALPÃO INDUSTRIAL**

Pavilhão Industrial;

Oficina Mecânica;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Posto de gasolina;

Pavilhão para feiras, eventos ou exposições;

Depósito fechado;

Telheiro;

Silo, tanque ou reservatório;

Barracão;

Hangar;

Ginásio de esportes e estádio de futebol;

Estacionamento térreo;

Estábulo;

Centros Religiosos.

Obs.: Sala comercial de até 2 pavimentos.

A edificação destinada a posto de gasolina, que contenha instalações para lanchonete, restaurante, loja de conveniência, serviço de lava rápido, serviço de alinhamento e balanceamento de rodas, entre outras, será enquadrada na tabela projeto comercial – salas e lojas.